



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ**

CNPJ 41.522.293/0001-54

Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: [pmcaldeiraopi@hotmail.com](mailto:pmcaldeiraopi@hotmail.com)

Endereço: Praça 29 de Abril – Centro

CEP 64.695-00 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ – PI



**DECRETO Nº 044/2022, DE 06 DE JULHO DE 2022.**

*“Declara Situação de Emergência em toda extensão territorial do Município de Caldeirão Grande do Piauí - PI, afetadas pela Estiagem - 14110, conforme IN/MDR nº 36/2020, Decreto Federal de nº 10.593/2020 e a Portaria nº 260/2022 emitida pelo Ministério do Desenvolvimento Regional e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ – ESTADO DO PIAUÍ, DOUGLAS FILIPE SOUSA GONÇALVES**, no uso de suas legais atribuições e com fulcro no que dispõe a Lei Orgânica do Município e o art. 8º, inciso VI, da Lei Federal de nº. 12.608/2012,

**CONSIDERANDO** os baixos e irregulares índices pluviométricos que incidiram neste município até a presente data e que o período de ESTIAGEM é uma realidade que afeta toda a extensão territorial do município de Caldeirão Grande do Piauí-PI, considerando as características e a ausência de chuvas nos últimos meses, sem previsão de chuvas para os meses vindouros, conforme;

**CONSIDERANDO** que em decorrência da inconstância e do baixo volume de chuvas ocorreram elevados índices de perdas na Agricultura e Pecuária, o que provocou altos prejuízos afetando a economia local e agravando o empobrecimento da população e do município gerado em virtude das subsequentes estiagens ocorrida no decorrer dos anos;

**CONSIDERANDO** o desabastecimento de água potável por conta da redução dos volumes dos reservatórios e do lençol freático e que parte dos açudes e reservatórios se encontram com sua capacidade aquém da média, causando preocupação, situação que poderá se agravar no decorrer do ano;

DOUGLAS FILIPE  
SOUSA  
GONCALVES:0648362  
0357

Assinado de forma digital  
por DOUGLAS FILIPE SOUSA  
GONCALVES:06483620357  
Dados: 2022.07.06 12:22:23  
-03'00'



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ**  
CNPJ 41.522.293/0001-54  
Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: [pmcaldeiraopi@hotmail.com](mailto:pmcaldeiraopi@hotmail.com)  
Endereço: Praça 29 de Abril – Centro  
**CEP 64.695-00 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ – PI**



**CONSIDERANDO** Que o parecer da Comissão Municipal de Defesa Civil (CONDEC), relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada Situação de Emergência em toda extensão territorial do Município de Caldeirão Grande do Piauí – PI, contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem - 14110, conforme IN/MDR nº 036/2020, Decreto Federal de nº 10.593/2020 e a Portaria nº 260/2022 emitida pelo Ministério do Desenvolvimento Regional, restando caracterizado a **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil (COMDEC), nas ações de resposta à Situação de Emergência instalada, com o objetivo de mitigar os efeitos maléficos ocasionados pelo desastre.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta à atual Situação de Emergência, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelos prejuízos causados pela seca que assola toda a área territorial do município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil (COMDEC).

**Art. 4º.** Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta à Situação de Emergência, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários impactados, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização da Situação de Emergência, vedada a prorrogação dos contratos.



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ**

CNPJ 41.522.293/0001-54

Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: [pmcaldeiraopi@hotmail.com](mailto:pmcaldeiraopi@hotmail.com)

Endereço: Praça 29 de Abril – Centro

CEP 64.695-00 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ – PI



**Art. 5º.** As despesas decorrentes de ações preventivas deste decreto decorrerão da Dotação Orçamentária de reserva de contingência, autorizando-se o desencadeamento de ações emergenciais em resposta aos desastres, até o restabelecimento da normalidade.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Caldeirão Grande do Piauí, Estado do Piauí, em 06 de julho de 2022.**

DOUGLAS FILIPE SOUSA Assinado de forma digital por

GONCALVES:064836203 DOUGLAS FILIPE SOUSA

57 GONCALVES:06483620357

Dados: 2022.07.06 12:23:37 -03'00'

**DOUGLAS FILIPE SOUSA GONÇALVES**

**Prefeito Municipal**